



LEI Nº 2374/2021

Altera a demarcação de vias públicas que trata da zona comercial e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica alterado a demarcação do Art. 1º da Lei Municipal nº 168, de 05 de outubro de 1995, referente às vias públicas demarcadas como zona comercial, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Para fins de definição das políticas paisagísticas e urbanísticas e nortear o futuro Plano Diretor Municipal, fica instituída a zona comercial municipal, a qual está compreendida entre as seguintes vias públicas:

- I- Rua Carlos Bohne, em toda a sua extensão;
- II- Rua Presidente Vargas, em toda a sua extensão;
- III- Rua João Antônio Pereira, em toda a sua extensão;
- IV- Rua João Antônio Pereira, em toda a sua extensão;
- V- Rua Inês Farias, em toda a sua extensão;
- VI- Rua Gustavo Emilio Xavier, no trecho compreendido entre o calçadão e a Rua Delfino Luís Scherer;
- VII- O calçadão, trecho compreendido entre as Ruas Carlos Bohne e Gustavo Emilio Xavier;
- VIII- Rua Atahualpa Irineo Cibils, trecho entre a Ponte João Goulart e a Rua Gustavo Emilio Xavier;
- IX- Rua José Scherer, trecho compreendido entre as Ruas Carlos Bohne e Gustavo Emilio Xavier;
- X- Rua João Nunes, em toda a sua extensão;
- XI- Rua Selmy Scherer, em toda a sua extensão, entre as Ruas João Antônio Pereira e Gustavo Emilio Xavier;
- XII- Rua Justino Gonçalves da Silva, trecho compreendido entre a sua extremidade nordeste e a Rua Gustavo Emilio Xavier;
- XIII- Rua Idelfonso Pereira, em toda sua extensão;
- XIV- Rua Dr. Donário Lopes, em toda sua extensão;
- XV- Rua Bernardo Dias, em toda sua extensão;
- XVI- Rua Jacó Centeno, em toda sua extensão;
- XVII- Rua Luís Delfino Scherer, trecho compreendido entre as Ruas Carlos Bohne e Rua Navegantes.”

Art. 2º Revoga-se a Lei Municipal nº 2.284, de 10 de dezembro de 2019.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Gabinete do Prefeito Municipal em 28 de Maio de 2021.

???????

JARDEL MAGALHÃES CARDOSO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Alexandre dos Santos Woloski
Secretário da Administração